



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DOC. 02

*LEI Nº 2.888/2001.*

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à UNIÃO FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, área de terreno situada no 1º Distrito deste Município, na interseção da BR 232 com a PE 60, às margens do Rio Tapacurá, medindo, de um lado paralelo à BR 232, 124,50 metros e 89,00 metros e de outro lado, paralelo à PE 60, 112,20 metros e 25,00 metros, interceptados os dois lados paralelos menores, por uma reta de 46,00 metros, totalizando uma área de 6.230 (seis mil duzentos e trinta) metros quadrados.

**ART. 2º** - O imóvel de que trata o art. anterior destinar-se-á à construção, pelo Tribunal Regional Eleitoral, de prédio onde serão instalados os Cartórios Eleitorais deste Município, o Núcleo de Apoio Técnico de Treinamento – NATT e o depósito de urnas eletrônicas do Polo 02.

**ART. 3º** - Na hipótese de o imóvel caracterizado no art. 1.º não vir a ser utilizado para os fins de que trata o art. anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente do pagamento de qualquer indenização à donatária, por eventuais benfeitorias feitas no referido imóvel.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

*LEI Nº 2.888/2001.*

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à UNIÃO FEDERAL e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, área de terreno situada no 1º Distrito deste Município, na interseção da BR 232 com a PE 60, às margens do Rio Tapacurá, medindo, de um lado paralelo à BR 232, 124,50 metros e 89,00 metros e de outro lado, paralelo à PE 60, 112,20 metros e 25,00 metros, interceptados os dois lados paralelos menores, por uma reta de 46,00 metros, totalizando uma área de 6.230 (seis mil duzentos e trinta) metros quadrados.

**ART. 2º** - O imóvel de que trata o art. anterior destinar-se-á à construção, pelo Tribunal Regional Eleitoral, de prédio onde serão instalados os Cartórios Eleitorais deste Município, o Núcleo de Apoio Técnico de Treinamento – NATT e o depósito de urnas eletrônicas do Polo 02.

**ART. 3º** - Na hipótese de o imóvel caracterizado no art. 1.º não vir a ser utilizado para os fins de que trata o art. anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente do pagamento de qualquer indenização à donatária, por eventuais benfeitorias feitas no referido imóvel.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
PREFEITO